ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ___/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, O INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS DA UECE – IEPRO, E A SECRETARIA DAS CIDADES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PREÂMBULO

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE**, sediada no município de Fortaleza, Estado do Ceará, neste ato representada por seu Presidente, **Hidelbrando dos Santos Soares**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 330929-82 SSP/CE, inscrito no CPF nº 500.823.456-86, com interveniência do **INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS DA UECE – IEPRO**, inscrito no CNPJ nº 00.977.419/0001-06, com sede em Fortaleza/CE, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Joaquim Celestino Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 740273 SSP/CE e CPF nº 090.156.393-53; e a **SECRETARIA DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ nº 05.541.424/0001-87, com sede à Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Ed. SEPLAG, Fortaleza/CE, representada por seu Secretário, **José Jacome Carneiro Albuquerque**, portador do RG nº 571427 SSP/CE e CPF nº 053.194.393-34, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Acordo de Cooperação Técnica se fundamenta nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e do Decreto nº 11.531/2023, bem como demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo é a cooperação técnica entre os partícipes com a reserva de vagas nos Cursos Profissionais de Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) ofertados pela FUNECE/UECE, no Programa em Planejamento e Políticas Públicas, mediante aprovação em processo seletivo público, aos servidores efetivos vinculados à Secretaria das Cidades. A cooperação abrange ainda o desenvolvimento e execução de projetos de assistência científica e pesquisa tecnológica; cursos de formação de pessoal, treinamento e desenvolvimento em áreas de interesse mútuo; divulgação técnico-científica; intercâmbio cultural e acadêmico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

São obrigações comuns de todos os partícipes:

Documento assinado eletronicamente por: JOSE JACOME CARNEIRO ALBUQUERQUE em 18/11/2025, às 14:36 JOAQUIM CELESTINO JUNIOR em 13/11/2025, às 15:54 e **OUTROS**; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código A436-3AC7-9A4E-E9FE.

a) elaborar e executar os Planos de Trabalho referentes ao objeto do Acordo;
b) disponibilizar recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários, mediante custeio próprio;
c) indicar representantes formais para o gerenciamento do Acordo;
d) garantir a observância da legislação aplicável, inclusive LGPD (Lei nº 13.709/2018) e Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011);
e) manter sigilo e respeitar normas de propriedade intelectual, quando aplicável;
f) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
g) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
h) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
i) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
j) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
k) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

FUNECE:

a) Disponibilizar profissionais da Instituição, para participação nas atividades de ensino e pesquisa nos projetos em parceria SCidades;
b) Disponibilizar vagas, mediante aprovação em processo seletivo público, nos cursos Profissionais de Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) no Programa em Planejamento e Políticas Públicas;
c) Coordenar as ações administrativas dos projetos em parceria, quando for o caso;
d) Prover, sistematicamente, a coordenação dos projetos;
e) Gerir a execução dos projetos acadêmicos;
f) Indicar responsável por gerenciar o presente Termo firmado;
g) Promover a divulgação das datas de inscrição e de realização dos processos seletivos dos cursos de Mestrado e Doutorado objeto deste Termo;

IEPRO:

a) Gerir administrativamente os recursos oriundos de contratos individuais dos alunos ou de instituições financiadoras vinculadas ao Acordo;
b) Formalizar contratos de prestação de serviços educacionais com os alunos selecionados, quando for o caso.

SECRETARIADASCIDADES:

a) Disponibilizar apoio administrativo a cada projeto em parceria, observadas as necessidades e os Planos de Trabalho;
b)Indicar responsável pelo gerenciamento do Acordo;
c) Divulgar as datas de inscrição e realização dos processos seletivos, dando amplo conhecimento aos servidores da Pasta.

Documento assinado eletronicamente por: JOSE JACOME CARNEIRO ALBUQUERQUE em 18/11/2025, às 14:36 JOAQUIM CELESTINO JUNIOR em 13/11/2025, às 15:54 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código A436-3AC7-9A4E-E9FE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

As atividades previstas neste Acordo serão executadas em conformidade com projetos e Planos de Trabalho aprovados pelas partes, contendo cronograma físico-financeiro, responsabilidades de cada partícipe, recursos humanos alocados e demais elementos necessários.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que mantido o objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

O presente Acordo não prevê transferência voluntária de recursos entre os partícipes.

Os custos decorrentes da manutenção dos cursos advirão do pagamento de matrícula e mensalidades pelos alunos, conforme edital e contratos individuais celebrados com o IEPRO. Podendo haver ainda, caso exista interesse e disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria das Cidades, o financiamento do mestrado e doutorado dos servidores selecionados. Nessas situações, a concessão poderá se vincular à elaboração de produtos de interesse da Secretaria das Cidades e acordados com os servidores beneficiários, bem como, à aprovação pelo Programa de Pós-Graduação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

Cada partícipe será responsável pelos recursos humanos e materiais que alocar nas atividades, permanecendo os profissionais subordinados às respectivas instituições de origem.

CLÁUSULA NONA- DIREITOS INTELECTUAIS

Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Acordo de Cooperação, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

Subcláusula primeira. Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

Subcláusula segunda. A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

O Acordo poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, assegurado o cumprimento das obrigações já assumidas até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Acordo será publicado no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federa, cabendo a Secretaria das Cidades realizar os tramites necessários para publicação.

Documento assinado eletronicamente por: JOSE JACOME CARNEIRO ALBUQUERQUE em 18/11/2025, às 14:36 JOAQUIM CELESTINO JUNIOR em 13/11/2025, às 15:54 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código A436-3AC7-9A4E-E9FE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – CE, Vara da Fazenda Pública Estadual, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Acordo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os documentos e trabalhos produzidos no âmbito deste Acordo somente poderão ser cedidos a terceiros com a expressa autorização de todos os partícipes.

As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas de comum acordo entre as partes, com vistas à plena execução do objeto.

Fortaleza, _____ de _____ de 2025.

_____
Hidelbrando dos Santos Soares
Presidente da FUNECE

_____
José Jacome Carneiro Albuquerque
Secretário das Cidades

_____
Joaquim Celestino Júnior
Diretor Presidente do IEPRO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Documento assinado eletronicamente por: JOSE JACOME CARNEIRO ALBUQUERQUE em 18/11/2025, às 14:36 JOAQUIM CELESTINO JUNIOR em 13/11/2025, às 15:54 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código A436-3AC7-9A4E-E9FE.

Nº ORD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	VALOR
1719	WILLAME BATISTA DO NASCIMENTO	30045610	30	R$ 1.145,40
1720	WILLAME JUNIOR BERNARDINO DA SILVA	43107186	81	R$ 3.092,58
1721	WILLAME LIMA DE OLIVEIRA	30046013	82	R$ 3.130,76
1722	WILLAMS BARROS DE ALENCAR	43090941	96	R$ 3.665,28
1723	WILLIAN SOUSA PACHECO	43091026	88	R$ 3.359,84
1724	WILLY CORREIA LEITE	43091131	96	R$ 3.665,28
1725	WILSON JOSE DA SILVA QUADROS	30039912	20	R$ 763,60
1726	WLADSON ATHOS GOMES MOREIRA	43091123	67	R$ 2.558,06
1727	WSTENIO ANGEL DE SOUSA BARROS	12586213	96	R$ 3.665,28
1728	WUESLEY DA CRUZ SILVA	30099311	40	R$ 1.527,20
1729	YAGO TEIXEIRA DE PAULA	43090283	10	R$ 381,80
1730	YARLO LUCELIO SOARES	30026616	50	R$ 1.909,00
1731	YORNE ARAUJO COELHO	4310103X	58	R$ 2.214,44
1732	YOUREE LEITE NUNES	43090240	62	R$ 2.367,16
1733	YSMAEL PEDROSA DE MORAIS	30101316	90	R$ 3.436,20
1734	YURI MENEZES XIMENES	4730881X	70	R$ 2.672,60
1735	YURI RAMON DE MORAIS	43099728	18	R$ 687,24
1736	ZENILDA BRITO MESQUITA DE OLIVEIRA	30100417	96	R$ 3.665,28
1737	ZENILTON MENDES DE ARAUJO	43108468	96	R$ 3.665,28
		TOTAL	**114500**	**R$ 4.371.610,00**

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº005/2022

I - ESPÉCIE: 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 005/2022; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO; III - ENDEREÇO: RUA TENENTE BENÉVOLO, Nº. 1055, MEIRELES, CEP: 60.160-041, FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: **CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES EIRELI**; V - ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR WALDEMAR ALVES PEREIRA, Nº 515, LUCIANO CAVALCANTE, CEP: 60.810-700, FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº.8.666, DE 1993, NOS TERMOS DO CONTRATO Nº.005/2022 E NAS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO NUP 18001.042878/2025-34; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº.005/2022; IX - VALOR GLOBAL: R$2.060.416,80 (DOIS MILHÕES E SESSENTA MIL E QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS); X - DA VIGÊNCIA: A PARTIR DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2026; XI - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO Nº.005/2022/SAP, NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO; XII - DATA: 14/11/2025; XIII - SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO-SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO;MARINALVA LIMA PEREIRA-CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES EIRELI;CARLOS ALEXANDRE O. LEITE-GESTOR DO CONTRATO.

Luís Mauro Albuquerque Araújo
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

SECRETARIA DAS CIDADES

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, O INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS DA UECE – IEPRO, E A SECRETARIA DAS CIDADES

PARTÍCIPES: A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE**, com interveniência do **INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS DA UECE – IEPRO**, e a SECRETARIA DAS CIDADES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Acordo de Cooperação Técnica se fundamenta nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e do Decreto nº 11.531/2023, bem como demais normas aplicáveis, e considerando o que consta nos autos do Processo NUP 31032.009714/2025-04. OBJETO: O objeto do presente Acordo é a **cooperação técnica entre os partícipes com a reserva de vagas nos Cursos Profissionais de Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) ofertados** pela FUNECE/UECE, no Programa em Planejamento e Políticas Públicas, mediante aprovação em processo seletivo público, aos servidores efetivos vinculados à Secretaria das Cidades. A cooperação abrange ainda o desenvolvimento e execução de projetos de assistência científica e pesquisa tecnológica; cursos de formação de pessoal, treinamento e desenvolvimento em áreas de interesse mútuo; divulgação técnico-científica; intercâmbio cultural e acadêmico. DO PLANO DE TRABALHO: As atividades previstas neste Acordo serão executadas em conformidade com projetos e Planos de Trabalho aprovados pelas partes, contendo cronograma físico-financeiro, responsabilidades de cada partícipe, recursos humanos alocados e demais elementos necessários. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que mantido o objeto. DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS: O presente Acordo não prevê transferência voluntária de recursos entre os partícipes. Os custos decorrentes da manutenção dos cursos advirão do pagamento de matrícula e mensalidades pelos alunos, conforme edital e contratos individuais celebrados com o IEPRO. Podendo haver ainda, caso exista interesse e disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria das Cidades, o financiamento do mestrado e doutorado dos servidores selecionados. Nessas situações, a concessão poderá se vincular à elaboração de produtos de interesse da Secretaria das Cidades e acordados com os servidores beneficiários, bem como, à aprovação pelo Programa de Pós-Graduação. DA RESCISÃO E DENÚNCIA: O Acordo poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, assegurado o cumprimento das obrigações já assumidas até a data da rescisão. DO FORO: Comarca de Fortaleza – CE. DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2025. SIGNATÁRIOS: Hidelbrando dos Santos Soares, PRESIDENTE DA FUNECE; Joaquim Celestino Júnior, DIRETOR PRESIDENTE DO IEPRO e José Jácome Carneiro Albuquerque, SECRETÁRIO DAS CIDADES. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 18 de novembro de 2025.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº0705/2025 – GESPE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **COMPOR comissão de fiscalização**, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 13/11/2025, NUP: 43022.011801/2025-11. CONTRATO Nº012/2025
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

PERFIL	NOME	MATRÍCULA	CREA / CAU
FISCAL	LUCIANO DENIZARDY DE SOUSA FERREIRA	70018519	2112741233
SUPLENTE	CRISTIANO GUILHERME LOPES	30010159	46759

DESCRIÇÃO DA OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS - SOP - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - MANUTENÇÃO NA COBERTA DA CASA DO TRABALHADOR, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE - Município: FORTALEZA-Distrito operacional: 1º D.O - RM FORTALEZA Conforme contrato nº 012/2025 celebrado com a empresa KG CONSTRUÇÕES LTDA - EPP SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 19 novembro 2025.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº0706/2025 – GESPE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **COMPOR comissão de fiscalização**, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 18/11/2025, NUP: 43022.012005/2025-04.